



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 107/2009

Nº DO PROJETO: 107/2009

RECEBIDO EM: 17 de abril de 2009

SÚMULA: Institui "Semana Municipal de Combate à violência e a exploração sexual infantil" e dá outras providências
(a ser realizada, anualmente na semana que antecede o dia 18 de maio. Objetivo de conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia)

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PPS

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de abril de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 4 de maio de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT

POLÍTICAS PÚBLICAS: Luiz Augusto Silva – DEM

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR,

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de maio de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de junho de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de junho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 300/2009

Lei nº 3178, de 4 de junho de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4611, do dia 20 de junho de 2009.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4611 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.178, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Institui "Semana Municipal de Combate à violência e a exploração sexual infantil" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infantil" no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente na semana que antecede o dia 18 de maio.

Art. 2º A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão 30 (trinta) dias antes do calendário previsto no artigo 1º sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Cidadania e Ação Social por intermédio de seus departamentos correspondentes, com o objetivo de elaborar e coordenar programação de atividades durante a semana da campanha.

Art. 4º A Semana Municipal de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infantil terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras; para que a sociedade conheça melhor o assunto e debata sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução da presente Lei, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais; a fim de se valorizar e divulgar o evento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 107/2009, de autoria do vereador Claudio Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 107/2009

Institui “Semana Municipal de Combate à violência e a exploração sexual infantil” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a “**Semana Municipal de Combate a Violência e a Exploração Sexual Infantil**” no âmbito do Município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente na semana que antecede o dia 18 de maio.

Art. 2º A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão 30 (trinta) dias antes do calendário previsto no artigo 1º sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde e Cidadania e Ação Social por intermédio de seus departamentos correspondentes, com o objetivo de elaborar e coordenar programação de atividades durante a semana da campanha.

Art. 4º A Semana Municipal de Combate a Violência e a Exploração Sexual Infantil terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, para que a sociedade conheça melhor o assunto e debata sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução da presente Lei, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais, a fim de se valorizar e divulgar o evento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 107/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PPS.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

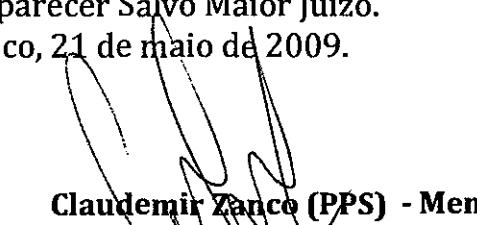
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2009

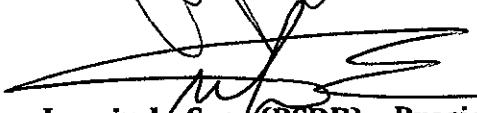
O vereador Claudemir Zanco – PPS, pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para instituir “Semana Municipal de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infantil”, que será realizada anualmente, na semana que antecede o dia 18 de maio.

Legalmente a matéria encontra amparo uma vez que a própria Constituição Federal, em seu artigo 227, prevê que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Enfatizamos o que preceitua a legislação federal, neste caso, principalmente no que diz respeito ao dever de colocar as crianças a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, e a instituição da Semana Municipal de Combate à Violência e à Exploração Sexual Infantil contribuirá para conscientizar a criança desses perigos, bem como, inibir a atitude de certas pessoas que praticam atos de exploração contra os menores.

Do ponto de vista redacional, após análise, entendemos que a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis. Portanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 21 de maio de 2009.


Claudemir Zanco (PPS) - Membro


Laurindo Cesa (PSDB) - Presidente


Nelson Bertani (PDT) - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 107/2009

O ilustre Vereador Claudemir Zanco – PPS, através deste projeto de lei pretende obter apoio de duto Plenário Desta Casa de Leis para instituir a Semana Municipal de Combate à Violência e a exploração sexual infantil, no âmbito do município de Pato Branco.

Observamos que no âmbito da política pública, é de grande relevância a prospecção deste referido projeto, pois é necessário informar a população sobre violência e exploração sexual infantil, sendo que isso afeta a integridade não só física como moral dos que passam por estas referidas situações.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

*É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 11 de maio de 2009.*

Luiz Augusto Silva (DEM) – RELATOR

Ariide Longhi (PRB)

Vilmar Maccari (PDT)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 107/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PPS, o qual busca autorização legislativa para instituir “Semana Municipal de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infantil”, que será realizada anualmente, na semana que antecede o dia 18 de maio.

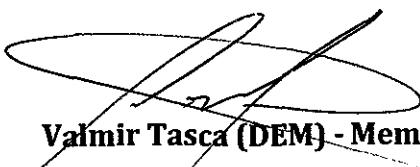
A coordenação será do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Saúde; e Ação Social e Cidadania, por intermédio de seus departamentos correspondentes, que terão que elaborar e coordenar programa de atividades durante a semana da campanha, sendo que a comissão será constituída pelo Executivo Municipal, trinta dias antes do calendário do evento.

Legalmente a matéria encontra amparo no artigo 227 da Constituição Federal que preceitua que “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 21 de maio de 2009.


Valmir Tasca (DEM) - Membro


William Machado (PMDB) - Membro


Osmar Braun Sobrinho (PR) - Presidente - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 107/2009

Pretende o ilustre Vereador CLAUDEMIR ZANCO – PPS, através do Projeto de Lei em apreço, obter o apoio do duto Plenário desta Casa Legislativa para instituir Semana Municipal de Combate à Violência e a exploração sexual infantil, no âmbito do Município de Pato Branco.

Segundo a proposta, anualmente, na semana que antecede o dia 18 de maio, o Poder Público Municipal, através de seus órgãos desenvolverão atividades durante a semana de combate a violência e a exploração sexual infantil, visando conscientizar a população mediante procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Sobre o assunto, a Constituição Federal em seu artigo 227, assim preconiza:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, recepcionou o texto constitucional acima descrito, em seu artigo 188.

A proposição encontra compatibilidade com a Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, estabelecendo entretanto, as atividades a serem desenvolvidas no âmbito municipal, com o objetivo de conscientizar a sociedade a respeito de tema tão relevante.

Como forma de enriquecer a matéria, recomendo seja incluído, para participar de forma efetiva das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana de Combate à Violência e a Exploração Sexual Infantil, as entidades que desenvolvam trabalhos na área da infância e juventude.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Com fundamento nas disposições legais acima delineadas, opino em fornecer parecer favorável a regular tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de maio de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**



LEI Nº 9.970, DE 17 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de Veto

Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Gregori

Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.5.2000



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PPS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

PROJETO DE LEI Nº 107/2009

Institui “**Semana Municipal de Combate à violência e a exploração sexual infantil**” e dá outras providências.

Autor: Claudemir Zanco

Art. 1º – Fica instituída a “Semana Municipal de Combate a Violência e a Exploração Sexual Infantil” no âmbito do município de Pato Branco, a ser realizada, anualmente na semana que antecede o dia 18 de Maio.

Art. 2º – A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.3º - Trinta dias antes do calendário previsto no artigo 1º o Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão para sob, a coordenação do conselho Municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Ação Social por intermédio de seus departamentos correspondentes, elaborar e coordenar programação de atividades durante a semana da campanha.

Art. 4º - A Semana de Combate a violência e a exploração sexual infantil terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

da presente Lei, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais, a fim de se valorizar e divulgar o evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, em 15 de abril de 2009.


Cláudemir Zanco
Vereador - PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Justificativa

Este projeto tem como objetivo conscientizar, orientar e combater a pedofilia, uma prática criminosa que se tornou tão comum em nosso meio, causando graves consequências danosas no meio familiar.

A semana municipal de combate à pedofilia terá como objetivo o combate ao crime, bem como a conscientização das famílias e a sociedade como um todo, uma vez que a situação é preocupante, já que tal prática criminosa tem ocorrido nas escolas, na Internet e pior, muitas vezes, dentro do próprio seio familiar.

O Brasil e todo o mundo se voltam ao combate deste asqueroso crime. Recentemente o Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 11.829/2008, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente e aprimora o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminaliza a aquisição e a posse desses materiais e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet.

O dia **18 de Maio** é o **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. O objetivo do dia é mobilizar o governo e a sociedade para combater essa forma cruel de violação de direitos de meninas, meninos e jovens brasileiros.

As crianças e os adolescentes vulneráveis a esse tipo de violência sofrem danos irreparáveis para o seu desenvolvimento físico, psíquico, social e moral. Esses danos podem trazer consequências muito penosas para sua vida, como, por exemplo, o uso de drogas, a gravidez precoce indesejada, distúrbios de comportamento, condutas anti-sociais e infecções por doenças sexualmente transmissíveis.

Foi com esse propósito que o dia **18 de Maio** foi constituído pela **Lei Federal no. 9.970 como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**. Essa data foi escolhida em razão do crime que comoveu toda a nação brasileira em



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



1973, o Caso Araceli, em que uma menina de oito anos foi cruelmente assassinada após ter sido estuprada em Vitória, no Espírito Santo.

A intenção é destacar a data para mobilizar e convocar toda a sociedade a participar dessa luta de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, pois ninguém está livre de ser atingido por essa situação. É preciso formar um consciênciia nacional para denunciar e romper com esse ciclo de violência e proteger meninas, meninos e adolescentes brasileiros.

Diante disso, faz-se necessário que devemos proteger nossas crianças e não deixá-las nas mãos desses terríveis criminosos.

Por todo o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

É a justificativa.

Pato Branco , 15 abril de 2009.


Cláudemir Zanco
Vereador - PRB